



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Administração - Compra, Locação - Veículos - 0005418-44.2024.6.21.8000**

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1811754.

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação visa atender necessidade de promover infraestrutura adequada à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), no apoio, preparação e realização das Eleições Municipais de 2024, especificamente aos servidores designados para a atividade de Gerente de Núcleo, que tem como objetivo prestar apoio de informática às respectivas sedes de Cartórios Eleitorais do interior do Estado.

1.2. Sendo assim, o objetivo é instrumentalizá-los com meio de transporte para o atendimento aos Cartórios Eleitorais sob sua responsabilidade, considerando a necessidade do servidor deslocar-se entre os municípios-sede das zonas eleitorais pertencentes ao respectivo núcleo conforme planejamento prévio e conforme necessidade de cada Cartório Eleitoral, visto que os eventos relacionados aos equipamentos de informática e sistemas ocorrem de modo aleatório, necessitando pronto atendimento.

1.3. Impende salientar que a STI não dispõem de meios de transporte próprio, bem como os veículos que compõem a frota deste Tribunal não suprem a demanda extraordinária decorrente das necessidades próprias dos períodos eleitorais.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano de Contratações de 2024 na ID 17354.

### 3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de veículos locados sem motorista nas eleições anteriores tem se mostrado satisfatória para as necessidades de deslocamento dos gerentes de núcleo para apoio aos Cartórios Eleitorais do interior do estado, visto que o ramo de veículos locados tem crescido no país e oferece variada gama de opções de veículos com custo-benefício interessante ao objetivo que se almeja, ou seja, disponibilizar meio de deslocamento em período determinado para viagens de média e longa distâncias sujeitas a alteração de roteiro/destino durante a execução dos serviços.

3.2. Além dos ajustes dos quantitativos de diárias e períodos de prestação dos serviços, não há necessidade de adequações.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Manutenção, assistência técnica e garantia

4.1.1 Em caso de falhas mecânicas, acidentes e panes, a contratada deverá realizar a substituição dos veículos que apresentarem problemas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da ocorrência. A substituição deve ocorrer na localidade do estado do Rio Grande do Sul em que se encontrar o veículo.

4.1.2 Os veículos disponibilizados devem ter cobertura de seguro automóvel e seguro de Responsabilidade Civil de Veículos (RCF-V) com os seguintes limites máximos de indenização (LMI) a serem garantidos pelo seguro, por sinistro:

4.1.2.1. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por danos materiais.

4.1.2.2. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por danos corporais.

4.1.2.3. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por danos morais.

#### 4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a contratação deve estar em conformidade

4.2.1. Lei n. 14.133/2021.

4.2.2. Circular SUSEP nº 624, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos seguros de danos).

4.2.3. Circular SUSEP nº 639, de 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre as regras e os critérios para operação de seguros do grupo automóvel.

#### 4.3. Início, data da entrega, período de execução

4.3.1. O início e data de entrega coincidem com o dia da disponibilização dos veículos.

4.3.2. Os veículos devem ser disponibilizados nos seguintes quantitativos e períodos:

4.3.2.1. 14 (catorze veículos), de 03 a 07 de outubro de 2024, totalizando 70 (setenta) diárias.

4.3.2.2. 01 (um veículo), de 04 a 07 de outubro de 2024, totalizando 4 (quatro) diárias.

4.3.2.3. 03 (três veículos), de 24 a 28 de outubro de 2024, totalizando 15 (quinze) diárias.

#### 4.4 Crítérios de sustentabilidade

4.4.1. Os veículos automotores disponibilizados deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n. 18, de 06/05/1986, e n. 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

4.4.2. Os veículos disponibilizados deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 1, de 11/02/1993, e n. 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

4.4.3. Os veículos disponibilizados deverão, preferencialmente, utilizar combustível renovável (etanol), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n. 9.660, de 1998.

#### 4.5. Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade

4.5.1. Considerando que o objeto da contratação é fornecido por empresas do ramo de locação que atuam no mercado, não há restrição na competitividade.

#### 4.6. Justificativa para exigência de profissional específico

4.6.1. Não há exigência neste sentido.

#### 4.7. Definição se o serviço é de natureza continuada ou não

4.3. Os serviços não possuem natureza continuada porque serão prestados nos períodos determinados.

### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. As quantidades foram definidas pela Coordenadoria de Sistemas de Eleições e Logística – COSEL/STI de acordo com o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelos gerentes de núcleo. A tabela abaixo representa de forma sintética a demanda informada pela COSEL:

**Tabela 1 - Quantitativos e períodos estimados**

Período	Demanda a ser atendida	Quantidade de veículos (A)	Período a ser disponibilizado	Quantidade de diárias estimadas por veículo (B)	Quantidade total de diárias estimadas por item (A) x (B) = (C)
1	Gerente de Núcleo – STI – 1º turno	14	03/10 a 07/10	5	70
2	Gerente de Núcleo – STI – 1º turno	1	04/10 a 07/10	4	4
3	Gerente de Núcleo – STI – 2º turno	3	24/10 a 28/10	5	15
<b>Total estimado de diárias para os 18 (dezoito) veículos</b>					<b>89</b>

5.2. Analisando as demandas observa-se a necessidade da disponibilização de até 15 (quinze) veículos concomitantes no primeiro turno de eleições, soma dos itens 1 e 2 (coluna A) e até 03 (três) veículos no segundo turno de eleições.

5.3. Os deslocamentos serão realizados em todo Estado do Rio Grande do Sul.

5.3. A utilização dos veículos do período 3 turno fica condicionada à ocorrência do segundo turno de eleições nos municípios de Caxias do Sul, Santa Maria e Pelotas (um veículo por município).

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O mercado atual oferece as opções de locação de veículos (sem motorista) na modalidade diária ou mensal, sendo que a contratação se enquadra na modalidade de locação diária de veículos visando a economicidade e pleno atendimento da demanda.

6.2. Considerando as características de utilização, a quantidade de veículos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é a locação de veículos sem motorista. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos pleitos e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da STI, não observando-se outra solução mais vantajosa no mercado. Propõe-se realizar a contratação nos mesmos moldes do contrato firmado no pleito de 2022 e anteriores, com ajustes nos valores de diárias para adequação à prática do segmento do mercado.

6.3. Na apresentação de proposta, a licitante deve considerar que a contratação prevista nas datas posteriores a 07 de outubro de 2024 ficam condicionadas à ocorrência do segundo turno eleitoral e, que as datas previstas para realização dos serviços na Tabela 1 são estimadas, sendo que a qualquer tempo, no interesse do CONTRATANTE, poderá ser alterada a data para utilização dos serviços, inclusive com acréscimo ou diminuição do número de veículos e/ou datas da prestação de serviços e a respectiva repercussão proporcional no pagamento.

6.4. Não há necessidade de audiência prévia com os prestadores de serviço visto se tratar de serviço bem caracterizado.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Consultado o mercado, foi calculado o preço estimado por diária e veículo de R\$ 595,00 considerando disponibilização de veículo sem motorista, modelo de pequeno ou médio porte, do tipo automóvel, básico, com 3 ou 5 portas (incluindo portas laterais e traseira), equipados com ar-condicionado, trava de portas e acionamento de vidros elétricos, com potência mínima de 100 CV (etanol), franquia livre.

7.2. Para as 89 (oitenta e nove) diárias, o custo estimado da contratação é de R\$ 52.955,00.

7.3. Os gastos com combustível nesta solução serão custeados pelo TRE-RS, com a utilização de cartões combustível disponibilizados pela Seção de Transporte mediante contrato vigente de gerenciamento de abastecimentos. Na eleição 2022 foram consumidos cerca de 2.600 litros de combustível (gasolina), o que em dias atuais representa aproximadamente R\$ 14.482,00 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais), considerando o valor do litro da gasolina comum a R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) em março de 2024 nas cidades do estado, conforme levantamento da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 8.1. Descrição do Objeto

8.1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas, para utilização nas atividades dos gerentes de núcleo da STI nas Eleições Municipais de 2024, conforme descrição constante na Tabela 2:

**Tabela 2 – veículos locados sem motorista e suas características**

<b>Prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas</b>	
<b>Característica/Requisito</b>	<b>Justificativa</b>
Quantidade e períodos para disponibilização dos veículos sem motorista	Conforme necessidade informada pela Coordenadoria de Sistemas de Eleições e Logística – COSEL, referenciada pela experiência em pleitos anteriores.
Os veículos terão quilometragem livre, sem cobrança de quilometragem adicional.	A praxe do mercado para locação de veículos sem motorista, em grande parte, utiliza franquia livre para quilometragem, não havendo cobrança de eventual quilometragem adicional.
A devolução dos veículos será no mesmo endereço da entrega.	O mercado de locação trabalha com a retirada/devolução do veículo na sede da locadora.
<b>Características dos Veículos</b>	
<b>Característica/Requisito</b>	<b>Justificativa</b>
Modelo de pequeno ou médio porte, do tipo automóvel, básico, com 3 ou 5 portas (incluindo portas laterais e traseira).	Atender a necessidade da STI para deslocamento do gerente de núcleo, com transporte de equipamentos de informática para suporte às Zonas Eleitorais do interior do Estado.
Com potência mínima de 100 CV (com etanol), movidos a etanol e gasolina.	Prover o veículo de potência adequada para rodagem em vias urbanas e rodovias.
Com ano de fabricação a partir de 2022.	Limitar idade máxima dos veículos visando evitar aqueles com idade acima de 3 anos, diminuindo as chances de pane ou quebra.
Dotados de banco traseiro rebatível e porta de acesso traseira das bagagens.	Disponibilizar veículo versátil para transporte de carga (equipamentos de informática)
Com capacidade de ocupação de quatro pessoas, além do motorista.	Disponibilizar veículo com capacidade de transportar pessoas, além de equipamentos, em eventual necessidade.
Equipados com ar-condicionado.	Propiciar conforto e segurança dos ocupantes do veículo, considerando sua utilização urbana e rodoviária (longas distâncias).
Equipados com os itens de segurança obrigatórios.	Garantir a segurança previstos em legislação específica.
Equipados com trava de portas e acionamento de vidros elétricos.	Garantir segurança aos ocupantes do veículo e praticidade.
Com a documentação regular, conforme determina a legislação nacional.	Garantir que veículo está com a documentação obrigatória regular.
<b>Disposições gerais</b>	
<b>Característica/Requisito</b>	<b>Justificativa</b>
A Contratada deverá entregar os veículos com os tanques abastecidos em sua capacidade máxima (tanque cheio). O Contratante compromete-se a devolver os veículos com a mesma quantidade de combustível recebido. Os demais abastecimentos de combustível que se fizerem necessários, durante o período de locação, serão realizados às expensas do Contratante.	Garantir a agilidade para o início dos deslocamentos pelos servidores designados e definir parâmetros de retirada e devolução dos veículos sem causar prejuízo a qualquer das partes.
Toda manutenção necessária ao perfeito e adequado funcionamento dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada. Em caso de falhas mecânicas, acidentes e panes, deverá a Contratada realizar a substituição dos veículos que apresentarem problemas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da ocorrência. A substituição a que se refere o item acima deverá ser efetivada pela Contratada em qualquer localidade do estado do Rio Grande do Sul em que se encontrar o veículo. Qualquer custo necessário com a manutenção do veículo, durante o período de locação, como óleo lubrificante do motor, filtros, etc., é de inteira responsabilidade da Contratada. O período de retenção ou indisponibilidade do veículo pela Contratada, necessário aos atos de manutenção do veículo, será proporcionalmente descontado do valor da locação, até seu efetivo retorno às atividades.	Considerando que veículos são suscetíveis a panes ou quebras, o objetivo é garantir a continuidade dos serviços prestados pelos núcleos no estado, definindo período máximo de indisponibilidade do veículo e as responsabilidades das partes.
As multas resultantes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores, ocorridas durante o período de locação, serão pagas pelo condutor.	O procedimento para tratamento de eventuais infrações de trânsito, considerando o grande volume de locações em âmbito nacional, em geral, se resumem ao
A Contratada encaminhará a notificação da autuação ao Contratante	

<p>para verificação, indicação do condutor ou encaminhamento de defesa/recurso ao Órgão emissor da multa.</p> <p>Caso precedente, após a indicação do condutor, a Contratada emitirá e/ou encaminhará ao Contratante documento de cobrança ou guia de arrecadação de multa de trânsito.</p> <p>Caso incida sobre o valor da multa qualquer tipo de taxa administrativa ou operacional, esta não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da multa.</p>	<p>recebimento da notificação pela Locadora, identificação do condutor para fins de pontuação, pagamento da multa e posterior encaminhamento de cobrança, via boleto ou duplicata, ao cliente para ressarcimento das despesas. É comum a cobrança de taxa de administração, na proporção de até 20% sobre o valor nominal da multa, para custos operacionais da Locadora.</p>
<p>A Contratada deverá designar profissional de sua confiança para atuar como Preposto, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do início dos serviços, responsável pelo contato com o Gestor e Fiscais do Contrato, com vistas à correta execução dos serviços, respondendo a todas as solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência, a critério do Gestor ou Fiscal do Contrato, não determinar que seja imediatamente.</p> <p>A Contratada, mediante comunicação formal ao Gestor, informará o nome completo do Preposto, bem como endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato.</p> <p>A Contratada deverá providenciar telefone celular (móvel), disponível 24 (vinte e quatro) horas, para contato com o Preposto destacado, ou seu substituto, em condições de efetuar e receber ligações.</p> <p>O Supervisor designado pela Contratada deverá estar presente na reunião inicial preparatória da execução contratual, nas entregas iniciais dos veículos e na devolução final dos mesmos.</p> <p>A Contratada deverá substituir imediatamente o Preposto que, por quaisquer motivos, não comparecer nas dependências do Contratante nos dias e horários agendados.</p>	<p>Garantir a comunicação efetiva entre Contratante e Contratada, de maneira clara e objetiva, para alinhar procedimentos operacionais e administrativos e resolução de eventuais problemas.</p>
<p>Todos os veículos devem ter cobertura de seguro facultativo que inclua os valores estabelecidos abaixo, com Valor mínimo coberto (R\$) de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo – furto, roubo, colisão e incêndio: Valor Integral do Veículo</li> <li>• Resp. Civil – Danos Materiais a Terceiros: 200.000,00</li> <li>• Resp. Civil – Danos Corporais a Terceiros: 100.000,00</li> <li>• Resp. Civil – Danos Morais a Terceiros: 10.000,00</li> </ul>	<p>Resguardar o usuário e o Contratante em caso de sinistro. Valores praticados pelo mercado.</p>

## 9. PARCELAMENTO

9.1. A solução se concretiza com a disponibilização dos veículos com as mesmas características aos servidores gerentes de núcleo indicados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e sua devolução ao final do período de utilização. O agrupamento do objeto em um único item visa a dar tratamento único nos procedimentos de locação e obter contratação com custo mais vantajoso.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Disponibilizar estrutura de transporte adequada para atender a necessidade de deslocamento dos Gerentes de Núcleo da STI ao interior do estado para apoio técnico aos Cartórios Eleitorais nas Eleições 2024.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. O abastecimento dos veículos locados será custeado pelo Tribunal, via cartão de abastecimento em rede credenciada de postos de abastecimento disponibilizada no contrato N. 55/2020 firmado com a empresa LINK CARD, que trata da prestação de serviços, sob demanda, de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando que o objeto da contratação se constitui em locação de veículos, sugere-se inclusão de cláusula para que os veículos mantenham-se

dentro dos padrões de controle de poluição e de proteção ambiental determinados pelas legislações Federal e Estadual, em particular no que refere ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução nº 18, de 6 de maio de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

13.2. Ainda, deverão ser observados os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

13.3. Por fim, os veículos disponibilizados deverão, preferencialmente, utilizar combustível renovável (etanol), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

#### 14. COMPONENTE TECNOLÓGICO

14.1. Não foi identificado possível componente tecnológico integrante do objeto da contratação, especialmente quanto à sua conectividade, que possa representar risco à segurança da informação, considerando que a Contratada (locadora) não acessa os sistemas do Contratante.

#### 15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

15.1. Os estudos indicam que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para disponibilizar o quantitativo de veículos nos períodos necessários, no molde acima proposto e já praticado em eleições anteriores. A solução (locação de veículos sem motorista) se mostra eficaz e prática sob o ponto de vista operacional e administrativo, oferecendo a flexibilidade necessária a um custo razoável.

#### 16. PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Para tratamento de eventuais acessos a dados pessoais, bem como informações do TRE-RS, propõe-se a assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações previsto na Portaria P n. 929/2021.

#### 17. PORTE DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

17.1. Considerando o cancelamento do item na aceitação do Pregão 44/2018, realizado em 24-07-2018, decorrente da negociação frustrada para redução do valor ofertado pelos licitantes até o valor máximo aceitável, do reduzido número de empresas do tipo microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, interessadas no certame, bem como a necessidade de prover com infraestrutura adequada às necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação, no apoio, preparação e realização das Eleições Municipais de 2024, e objetivando evitar eventual prejuízo as atividades com alta criticidade relacionadas ao pleito vindouro, sugere-se a ampliação da participação de empresas, sem exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

Porto Alegre, 16 de abril de 2024.

#### SEÇÃO DE TRANSPORTE



Documento assinado eletronicamente por **Luís Carlos Czarnecki, Chefe de Seção**, em 16/04/2024, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1811754** e o código CRC **13674712**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8305